

# ***SOBRE A INFRAPOLÍTICA DO CONFLITO AMBIENTAL: notas a partir de um caso no Litoral do Piauí\****

Francisco Raphael Cruz Maurício<sup>1</sup>

## RESUMO

Reflieto sobre uma dimensão particular do conflito ambiental envolvendo populações tradicionais e grandes projetos econômicos. A partir de categorias teóricas provenientes dos estudos do campesinato e dos estudos socioambientais contrastadas com o trabalho de campo no povoado da Pedra do Sal (2015-2018), esboço uma discussão em torno da infrapolítica do conflito ambiental, configurada pelas formas cotidianas de resistência na luta por território.

Palavras-chave: Pedra do Sal; infrapolítica; conflito ambiental

## ABSTRACT

I reflect on a particular dimension of the environmental conflict involving traditional populations and large economic projects. Based on theoretical categories from the peasantry studies and the socio-environmental studies contrasted with the field work in Pedra do Sal village (2015-2018), I outline a discussion about the infrapolitics of environmental conflict, shaped by the daily forms of resistance in the fight for territory.

Keywords: Pedra do Sal; infrapolitics; environmental conflict

23

Recebido em: 17.09.2018

Aprovado em: 21.12.2018

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.2542200>

---

\* Uma versão desse texto foi apresentada no II Simpósio de Antropologia da Universidade Federal do Piauí, no GT 4 Antropologia e Política, realizado nos dias 13 a 15 de junho de 2018 no Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina. O texto é produto de minha pesquisa de doutorado que conta com o financiamento da CAPES através de bolsa de estudos de seu Programa de Demanda Social.

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará. E-mail: raphaelcruzcs@gmail.com

## Introdução

A partir da segunda metade dos anos 2000, projetos econômicos diversos aportaram no Litoral do Piauí, alterando o ordenamento territorial construído ao longo do tempo pela população da região. Localizada nessa porção, está a Pedra do Sal, povoado habitado há pelo menos 190 anos por uma gente que construiu uma forma de vida através da ocupação da terra e da formação de famílias pelo estabelecimento de relações de parentesco entre pessoas do lugar e de povoados vizinhos<sup>1</sup>. Por meio da pesca no mar e em lagoa, do extrativismo na mata e no mangue e da agricultura e criação de animais, construíram uma territorialidade específica, configurada pela organização do território através dos usos e significados da *terra* e do *terreno*<sup>2</sup>.

O reordenamento territorial produzido pela instalação de projetos de carcinicultura, turismo e energia eólica desenvolveu disputas territoriais entre os *moradores*<sup>3</sup> do lugar e os agentes desses projetos. Essas disputas assumiram formas variadas desde 2005, como as reuniões, audiências públicas, passeatas e bloqueios de rua, ações coletivas que demonstraram na esfera pública a luta do *povo da Pedra*<sup>4</sup>. Contudo, uma forma mais silenciosa de luta ocorreu com a pesca, a extração de frutos e madeira na *área do empreendimento*. Este termo refere-se a parte do território onde os referidos projetos de empresas nacionais e estrangeiras encontram-se implantados, particularmente as turbinas que formam os parques eólicos instalados no lugar.

Tomei conhecimento dos relatos sobre a *área do empreendimento* nas reuniões da Associação de Moradores e em conversas informais com meus interlocutores, sejam eles

# 24

<sup>1</sup> No mapa de 1826 do Delta do Parnaíba chamado “Planta que mostra as fozes do rio Parnaíba e barras da província do Piauí até a barra da Tutoia, da província do Maranhão suas comunicações por garapés e as habitações colocadas nos lugares que o autor viu”, é destacado um “Sítio de Pescadores”, um “Marco para guia dos navegantes” e um “Reduto”, todos eles situados no lugar atualmente chamado pelos moradores da Pedra do Sal de Canto do Vieira, localizado a Nordeste da Ilha e há cerca de 10km de distância da Pedra do Sal, de frente para o município de Luís Correia. O “sítio” é representado pelo desenho de cinco edificações, todas muito próximas e de mesmo tamanho, dispostas quatro delas horizontalmente e ao que parece, feitas de palha, diferenciadas, assim, das edificações que representam a então Villa de Parnahyba, formada por igreja e uma maior densidade de casas de alvenaria com teto vermelho, a indicar a presença da telha de barro que contrasta o marrom da palha da habitação do pescador. Por trás do “sítio de pescadores” surge o “Reduto”, uma fortificação militar que defendia a barra Leste do Rio Parnaíba e que data da Guerra de Independência do Brasil ocorrida entre 1822 e 1823 (COSTA, 1974, p. 346). Entre eles está o “Marco para guia dos Navegantes”, representado por uma bandeira vermelha hasteada. Este mapa indica, portanto, que em 1826 já estavam por lá pescadores agrupados no que o vocabulário cartográfico da época chamou de “sítio”. Ele corresponde também a localização que os moradores fazem de onde originou-se os primeiros habitantes da Pedra do Sal.

<sup>2</sup> A palavra *terra* nomeia os lugares de uso comum, como a praia, o mague, a mata, o baixão. Já o *terreno* identifica aquilo que é de uso familiar, como a casa, o quintal, o cercado, o sítio. Pode-se afirmar que a *terra* está para a comunidade assim como o *terreno* está para a família.

<sup>3</sup> *Morador* é uma categoria que designa aquele que mora na Pedra do Sal e possui uma descendência ou ascendência no lugar. Não são *moradores* aqueles que possuem casa de veraneio e visitam o lugar em períodos de férias, contudo alguém que não nasceu na Pedra do Sal, mas construiu família lá é considerado *morador*, como os que migraram de povoados vizinhos ou se estabeleceram casando com nativos.

<sup>4</sup> *Pedral* é uma abreviatura para Pedra do Sal, é utilizada tanto por *moradores* como por turistas vindos dos municípios de Parnaíba ou Teresina, para referir-se ao lugar. Sendo que para o turista, *Pedral* refere-se comumente a praia, enquanto que para o morador tem o sentido de *comunidade*, por isso que também é utilizada a expressão *povo da Pedral*.

*moradores* da Pedra do Sal ou *funcionários*<sup>5</sup> das empresas. A pesca e a coleta naquele espaço são percebidas de forma diferenciadas pelo *morador* e pelo *funcionário*, enquanto o primeiro justifica aquelas ações através de um entendimento que a *terra* pertence a *natureza*, o segundo deslegitima aquelas mesmas ações afirmando que a terra é uma *propriedade privada*, que *tem dono*.

Aliando alguns referenciais teóricos como as “formas cotidianas de resistência” (SCOTT, 2002) presente nos estudos do campesinato e a noção de “conflito ambiental” (ACSELRAD, 2004) pertencente aos estudos socioambientais, proponho, a partir da pesquisa de campo na Pedra do Sal entre os anos de 2015 e 2018, refletir sobre uma certa “infrapolítica do conflito ambiental”. Esta seria a versão cotidiana da assim chamada “luta por território” (GUEDES, 2016), que se realiza de maneira não declarada por seus agentes e minimiza os efeitos materiais causados pela expropriação de terras e recursos de uso comum no povoado.

### ***De Pedra do Sal a Pedra do Sal S/A: crônica de uma expropriação de terras***

A praia da Pedra do Sal possui extensão de 8 km e situa-se na Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba<sup>6</sup>. O povoado de mesmo nome integra o bairro de Ilha Grande de Santa Isabel, parte não continental do município de Parnaíba. Segundo dados do Sistema de Informação a Atenção Básica, em 2012, residiam no lugar 190 famílias e 980 habitantes entre adultos e idosos, jovens e crianças. As principais atividades desenvolvidas pelos moradores são a pesca, o extrativismo artesanal, a agricultura familiar, o trabalho doméstico e na construção civil (BEZERRA, 2016, p. 78-86).

O lugar possui uma longa história. A Pedra do Sal é citada em mapas do século XIX que cartografaram o Delta do Rio Parnaíba, como um de 1826, cujo autor é desconhecido e o elaborado por Gustavo Guilherme Dodt e presente em seu livro Descrição dos Rios Parnaíba e Gurupi (DODT, 1939, p. 28). O jornal Cearense, em sua edição de 9 de junho de 1872<sup>7</sup>, registra a presença de moradores na Pedra do Sal em uma de suas notícias. Em Memórias, livro do maranhense Humberto de Campos, há a descrição da existência de “pequenas casas de palha, humildes habitações de pescadores” (1947, p. 182) no ano de 1895. A partir dessas fontes jornalísticas, literárias e das narrativas dos *moradores* do lugar pode-se afirmar que existe uma população de pescadores e extrativistas artesanais habitando a Pedra do Sal desde o século XIX.

<sup>5</sup> *Funcionário* é a classificação que dá o *morador* aquele que trabalha no empreendimento, a palavra engloba desde trabalhadores como vigilantes a técnicos e engenheiros. Contudo, um funcionário do setor administrativo, aquele que aparece no cotidiano como o que dá ordens tende a ser classificado como chefe, ainda que seja legalmente apenas um funcionário.

<sup>6</sup> A Área de Proteção Ambiental (APA) Delta do Parnaíba possui uma área de 313.809 hectares e abrange os municípios de Araióses, Água Doce, Paulino Neves e Tutóia no estado do Maranhão; Chaval e Barroquinha no estado do Ceará; Luiz Correia, Ilha Gande, Cajueiro da Praia e Parnaíba no estado do Piauí e, nas águas jurisdicionais dos rios Parnaíba, Timonha e Ubatuba, além de 5 km de mar territorial (VIEIRA; LOIOLA, 2014, p. 64).

<sup>7</sup> O Cearense, Fortaleza-CE, 09/06/1872, p. 04.

Apesar de ocuparem a terra através da moradia, da pesca, do extrativismo vegetal e da agricultura, os moradores não possuem legalmente a sua posse. Esta pertence à família Silva, cuja a rede de parentesco remonta a membros em cargos administrativos e militares nos períodos Imperial e Republicano no estado do Piauí (MENDES, 1996; SILVA, 1981)<sup>8</sup>.

A partir de 1921, a despeito da presença dos moradores, João Tavares de Carvalho e Silva passou a pagar taxa de ocupação referente a Ilha Grande de Santa Isabel. No ano de 1987, houve demarcação de terras para sete herdeiros de Carvalho e Silva em parte do território onde localiza-se o povoado da Pedra do Sal (ROCHA et al, 2014, p. 09). Em 1997, membros da família Silva criaram a Pedra do Sal S/A, uma sociedade empresária limitada cuja a atividade econômica é a incorporação de empreendimentos imobiliários<sup>9</sup>. O reconhecimento pelo Estado dos Silva como detentores da posse legal das terras, apesar da presença dos moradores desde o século XIX, possibilitou aos membros daquela família negociar porções do território - que são de uso comum dos moradores - com empreendedores nacionais e estrangeiros do setor de energia, turismo e carcinicultura, cujo os primeiros projetos aprovados pelo governo para instalação no lugar datam do ano de 2002<sup>10</sup>.

O arrendamento de terras da Pedra do Sal realizado pela família Silva às empresas de energia e sua venda a empresários espanhóis e italianos do ramo de turismo, resultou num reordenamento territorial do lugar, em que terras organizadas pelo uso comum dos moradores passaram a ser cercadas e vigiadas para a produção de energia, para a criação de reservatórios para camarões e para o levantamento de resorts de luxo.

A parceria entre associações comunitárias e ONGs ambientalistas criou o projeto da Reserva Extrativista Cajuí como estratégia para preservação da diversidade socio-ambiental de parte do território de Ilha Grande de Santa Isabel, protegendo-o da especulação de terras promovida por projetos econômicos. Contudo, a Resex não foi aprovada pelos órgãos governamentais<sup>11</sup>. Com a expansão da infraestrutura de produção de energia sobre o território, com a venda e compra de porções dele entre empresários italianos, espanhóis e canadenses (MILANO, 2015), as terras de uso comum tornaram-

26

<sup>8</sup> O historiador Iweltman Mendes (1996, p. 74) data de 1870 a chegada dos Tavares Silva e Carvalho e Silva na cidade de Parnaíba, vindos do Maranhão, com o capitão da guarda nacional e posteriormente deputado Claro Ferreira de Carvalho e Silva. Nos documentos encontrados na Secretaria do Patrimônio da União por Rocha et al. (2015), os quais tive acesso através desses pesquisadores, indicam que Claro Silva pagou dízimo ao The-souro Provincial do Piahy, entre 1874 e 1895, referente a quatro fazendas: Cotia, Paraizo, Santa Clara e Jatobá. Pode-se inferir pelos documentos que o filho de Claro, João Silva passou a pagar o aforamento de terras na Ilha como uma forma de reaver as propriedades de seu pai, contudo, incluiu no inventário de suas propriedades glebas já habitadas por pessoas, praticando, assim, o que se configura como uma “grilagem cartorial”.

<sup>9</sup> A empresa está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número de CNPJ 01.935.517/0001-35.

<sup>10</sup> ANEEL. Relatório. Processo nº 48500.001749/2002-13.

<sup>11</sup> “A área de interesse da RESEX Cajuí tem como limites naturais o Rio Tatus, o igarapé do Periquito e o Oceano Atlântico. As comunidades de Pedra do Sal no município de Parnaíba; Bom Jesus, Taboa, Labino, Carnaúba Torta, São Vicente de Paulo, Vila São Miguel, Vila Nova, Baixão, Cal, Tatus, Mutuns, Cana Brava, Azedo e Podói, no município de Ilha Grande fazem divisa com a área. O processo de criação desta RESEX foi pré-aprovado no Ministério do Meio Ambiente (MMA/DF) e aguarda vistoria técnica da área para sua implantação” (CRESCO et al. s/d). O ofício pode ser localizado da seguinte maneira n.475/2009-GP/ICMBio e Ofício n. 356/2010-DIREP/ICMBio.

se *áreas do empreendimento* e práticas costumeiras dos moradores como a pesca em lagoa, o extrativismo de madeira e de frutos da mata passaram a tencionar e serem tencionadas pelo reordenamento territorial promovido pelos empreendimentos.

Este reordenamento do território apresenta-se no cotidiano através de cercas e guardas em terras entendidas pelo *morador* como *da natureza*, cujo o princípio que organiza o acesso é o uso comum. Na situação em que audiências públicas e reuniões com o governo não ofereceram condições favoráveis de participação e decisão sobre o controle jurídico da terra tradicionalmente ocupada, as incursões a *área do empreendimento* garantem o acesso a matas com animais de caça, madeira, frutos, plantas de uso terapêutico e lagoas de água doce, lugar de pesca e entretenimento dos *moradores*. Essas ações não produzem manchetes de jornal, nem são reivindicadas publicamente em panfletos, mas garantem o acesso a recursos naturais num contexto de desapropriação de terras.

### ***Pescar e coletar na área do empreendimento: quando a luta por território é cotidiana***

Foi numa das reuniões realizadas na Associação de Moradores no ano de 2015 que tomei conhecimento que as pessoas do povoado classificavam a terra ocupada pelas empresas como *área do empreendimento* e foi também lá que fiquei sabendo como agiam em relação aquele espaço ocupado por gigantescas turbinas de geração de energia eólica, reservatórios de criação de camarão e amplas demarcações de futuros resorts de luxo.

No contexto do reordenamento territorial, *moradores, funcionários e empreendedores* envolvem-se em “lutas de classificação” (BOURDIEU, 1996, p. 97; 2012, p. 146) sobre a definição do espaço, sobre o que é a *área do empreendimento*, sobre o seu *dentro* e o seu *fora* revelando diferentes percepções do território. É o que se expressa, por exemplo, na intervenção de Mário, um pescador e *morador* da Pedra do Sal, durante uma reunião na Associação de Moradores.

Eu já li um negócio lá, que foi encontrado um pescador no interior do empreendimento, da área do empreendimento. Mas só que não era no interior não, porque a área de lagoa, todos nós conhece que a área daqui tá demarcada lá. Tem várias lagoas pra se pescar lá. Então, isso aí vai dar errado, porque tem é dentro e diz que é fora, e é dentro, nós prova que os pés de murici tão é dentro [da área do empreendimento], porque que não botaram fora? (Mário, durante reunião na Associação de Moradores da Pedra do Sal, 24 de Maio de 2015).

Para ilustrar a ação e o pensamento dos *moradores* da Pedra do Sal em relação a *área do empreendimento*, trago a narrativa de Seu Buchudo, um *filho do lugar*<sup>12</sup>, sobre

<sup>12</sup> *Filho do lugar* é uma expressão que se refere ao *morador*, usada em contextos de diferenciação entre aqueles que são da Pedra do Sal e aqueles que não são, como o turista e o *empreendedor*. Este último termo é usado de maneira genérica para referir-se ao *dono do empreendimento*, podendo ser usado não necessariamente para o proprietário legal da empresa, mas para aquele que aparece como o *chefe*, que dá as ordens aos funcionários,

o dia em que um guarda do *empreendimento* tentou impedi-lo de retirar talos da mata. Em seguida apresento um trecho do diário de campo em que registrei a perspectiva do *funcionário* de uma empresa de energia eólica instalada no lugar. Ambos trazem diferentes acepções sobre modos de apropriação da terra a coexistirem tencionando-se num mesmo território.

### ***Quando a terra é da natureza***

Seu Buchudo pertence a uma antiga família da Pedra do Sal e durante reunião na Associação de Moradores descreveu seu diálogo com o guarda do empreendimento que o impedia de retirar talos da mata.

Assim, mermo o ano passado [2014], viu? Eu tava fazendo ali o pé da minha cerca, aí eu mais outro rapaz, né? Fomos atrás de talo. Aí, aí vem uns cachorros latindo, aí eu reparei, e lá vem o guarda com uns negócios.

– Ô rapaz, aqui é proibido tirar os talos.

Aí eu,

– Por que, senhor? Eu nasci aqui, cresci aqui e nunca foi proibido, por que agora eu não posso tirar os talos? Eu não tô tirando nada nem seu, nem de ninguém. Tô tirando da natureza. Isso aí é da natureza. Eu moro aqui e eu tô tirando porque eu tô precisando fazer o pé da minha cerca.

– Não, mas você tem que pedir.

– Rapaz, mas quer dizer que eu nasci aqui e vou sair aqui da minha casa pra ir lá em riba pedir pra tirar uns talos? Rapaz, uma coisa dessas eu não faço não, nunca fiz e nem faço. Eu vou tirar meus talos e ninguém vai me impedir (Buchudo durante oficina na Associação de Moradores da Pedra do Sal, 24 de Maio de 2015).

28

O argumento que prescreveu a ação de Buchudo em retirar os talos, mesmo sob a interdição do guarda, era que ele “*não estava tirando nada dele nem de ninguém, mas da natureza*”. Para ele, sua ação é legitimada pela pertença ao lugar e pelo costume, expresso no enunciado “*eu nasci aqui, cresci aqui e nunca foi proibido*”. A concepção que a terra e seus recursos ambientais não é uma propriedade particular, mas “*da natureza*”, associa-se as cosmografias (LITTLE, 2001) de grupos praticantes do uso comum da terra em distintas regiões do rural brasileiro, como analisado por Almeida (2009, p. 39).

### ***Quando a terra tem dono***

Em contraste com a perspectiva de Buchudo, a noção de propriedade privada como organizadora do ponto de vista dos *funcionários* dos *empreendimentos* sobre a terra, me foi comunicada durante uma entrevista com Tércio, funcionário do setor administrativo de uma usina eólica na Pedra do Sal. Após a entrevista, desliguei o gravador

---

podendo ser alguém do setor administrativo que coordena determinado tipo de trabalho, aquele que não é nem guarda, nem trabalhador braçal do *empreendimento*. Esta última palavra refere-se aos diversos projetos econômicos instalados no lugar, podendo referir-se a usina eólica, ao criatório de camarão e aos resorts demarcados no lugar.

de voz e ele contou um caso envolvendo o acesso de pescadores a lagoa que encontra-se na *área do empreendimento*.

Ele contou-me um caso: resolveu fazer uma experiência. Colocar ração para peixe numa lagoa que ele sabia que podia dar peixe. Depois de um tempo os peixes começam a aparecer. O objetivo, segundo ele, era pegar esses peixes e distribuir entre os funcionários. Mas ele reclamou que os moradores vinham pegar os peixes antes deles se desenvolverem. Pegavam o peixe ainda pequeno. Com os dedos das mãos ele compara o tamanho do peixe ao de uma caneta. Ele disse que ficou chateado com a situação e mandou cercar e colocar um guarda no local. Ele disse que mesmo assim, os moradores iam lá e pegavam o peixe na troca de turno dos guardas. Ele falou: “Como é que eles não entendem que aquilo é uma propriedade privada, tem dono.” (...) A uma certa altura, ele preferiu não pôr mais ração e deixar a lagoa sem peixes. Ressaltou que além dos moradores não entenderem que aquilo era uma propriedade privada ainda eram ousados, pois falavam para o guarda que pegariam peixes mesmo assim, quando eles dessem bobeira, eles iam pescar (Diário de campo de 21 de Setembro de 2016).

29 Tércio compreende que a área onde está a lagoa é uma *propriedade privada*, isso quer dizer, que *tem dono*, e reprova moralmente a pesca pelo morador naquele local. Se Buchudo foi surpreendido pelo guarda na mata, os pescadores descritos por Tércio tinham ciência de que haviam guardas vigiando a lagoa e buscaram acessá-la sem serem notados. Tanto na fala de Buchudo como na dos pescadores enunciada por Tércio, no momento em que há diálogo entre moradores e guardas, os primeiros afirmam que apesar da vigilância e cercamento, continuarão extraindo talos na mata e pescando na lagoa.

Durante o trabalho de campo nos anos seguintes, registrei relatos sobre aquelas incursões a *área do empreendimento* que surgiam em entrevistas e conversas informais com meus interlocutores. Uma maneira de compreender a continuidade da apropriação da terra e de seus recursos pelos moradores mesmo numa situação de interdição de práticas como a pesca e a coleta era a partir do que James Scott nomeou como sendo as “formas cotidianas de resistência camponesa” (2002).

### **As “armas dos fracos”: formas cotidianas de resistência camponesa**

Elaborada por James Scott durante pesquisa entre camponeses do Sudeste Asiático, as formas cotidianas de resistência camponesa referem-se as “armas comuns dos grupos relativamente sem poder: fazer corpo mole, a dissimulação, a submissão falsa, os saques, (...) a fofoca, a sabotagem e outras armas dessa natureza” (2002, p. 12). Ações que “requerem pouca ou nenhuma coordenação ou planejamento; sempre representam uma forma de autoajuda individual; evitam, geralmente, qualquer confrontação simbólica com a autoridade ou com as normas de uma elite” (2002, p. 12)<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Aqui é preciso observar como práticas costumeiras do tipo da pesca e da extração de madeira se “reinventam” para existir num contexto em que são desafiadas por um reordenamento territorial de um lugar

A noção formulada por Scott é boa para pensar a retirada de madeira e o uso de lagoas na *área do empreendimento* que ocorrem numa Pedra do Sal sobre situação de cercamento de terras por corporações nacionais e estrangeiras. Essas formas de resistência expressam-se numa escala que não é aquela da ação coletiva, tão bem documentada nos estudos sobre movimentos sociais, na qual o conflito é performado por uma ação pública e autodeclarada.

As ações que configuram o que Scott nomeou de resistência cotidiana operam de maneira silenciosa e mais eficaz é na medida em que não se declara e nem é identificada por aqueles a quem a resistência dos “fracos” é dirigida. Inspirado pela leitura da noção formulada por Scott e a luz de minha pesquisa de campo na Pedra do Sal, irei tecer alguns comentários sobre o que seria uma dimensão infrapolítica do conflito ambiental.

### ***Uma certa infrapolítica do conflito ambiental***

Guedes (2016) comenta que a chamada “luta por território” está associada a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, enquanto a “luta por terra” refere-se à ação de trabalhadores rurais e camponeses. A luta dos camponeses reivindica um pedaço de terra em qualquer lugar que possua boas condições para a produção familiar, já a luta dos povos tradicionais reclama a defesa de um lugar específico, aquele tradicionalmente ocupado. A luta por terra vincula-se a instituição de Assentamentos da reforma agrária e a luta por território ao reconhecimento de Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Reservas Extrativistas, aquelas entendidas como “terras tradicionalmente ocupadas” (ALMEIDA, 2004).

O que se convencionou estudar como “conflito ambiental” nas ciências sociais e áreas afins está relacionado a luta por território, onde não se trata de conquistar qualquer terra, mas de defender e preservar uma terra específica. Se deve a Acselrad a noção de conflito ambiental que é operada em diversos estudos do gênero.

Conflitos ambientais são aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos (2004, p. 26).

A partir da experiência dos *moradores* da Pedra do Sal no que toca as maneiras diversas de se lutar por território no Litoral Piauiense, seja através de ação coletiva e pública organizada por associações comunitárias e ONGs ambientalistas, seja no cotidiano da pesca e da coleta em “propriedades privadas”, penso que existe tanto uma

---

tradicionalmente habitado. O exercício de tais costumes na área do empreendimento, depende da criatividade de seus moradores, fazendo pensar o costume não apenas na dimensão do usual (RAD-CLIFFE BROWN, 1970, p. 383), mas também naquela da criatividade (WAGNER, 2012, p. 107).



“política”, no sentido forte do termo, como uma “infrapolítica”, na acepção scottiana, do conflito ambiental.

A noção de infrapolítica foi desenvolvida por James Scott em seu livro *A dominação e a arte da resistência* ([1992] 2013).

Numa ciência social já de si pródiga (...) em neologismos, hesitamos em propor mais um. O termo infrapolítica (...) parece constituir uma forma econômica de transmitir a ideia de que estamos perante uma dimensão discreta da luta política. À luz de uma ciência social focada na política relativamente aberta das democracias liberais e dos clamorosos protestos (...), a luta discreta que os grupos subordinados exercem todos os dias está, como os raios infravermelhos, para lá da parte visível do espectro (SCOTT, 2013, p. 253).

O termo infrapolítica é, penso eu, pertinente noutro sentido. Quando falamos das infraestruturas do comércio referimo-nos aos meios que tornam o comércio possível, como, por exemplo, os transportes, o sistema bancário, a moeda, a propriedade e a lei contratual. Da mesma maneira, pretendo sugerir que a infrapolítica que temos vindo a examinar proporciona uma boa parte dos alicerces culturais e estruturais da ação política mais visível, onde geralmente concentramos as nossas atenções (SCOTT, p. 254).

## 31

A “infrapolítica do conflito ambiental” que proponho como uma maneira de estudar certa dimensão da luta por território é boa para pensar a ação daqueles que não tendo em determinado momento uma correlação de forças favorável no mundo das instituições ou não mais em condições de aguardar a resolução de disputas por terra na esfera pública do Estado, recorrem a estratégias que lhes restabelecem algum uso daquilo ao qual foram expropriados, no caso da Pedra do Sal, terras, madeira, peixes, frutos, plantas terapêuticas e animais de caça, além da mobilidade pelo território.

Essa resistência rotineira pode passar por alguma dificuldade de ser enxergada em sua dimensão política por estudos socioambientais que recorrentemente priorizam como manifestação do político as ações públicas e coletivas como assembleias, caravanas a Brasília, ocupações de terra ou de prédios públicos e protestos de rua. Contudo, a política pode operar num nível como aquele dos raios infravermelhos, “para lá da parte visível do espectro” (SCOTT, 2013, p. 253) e é aí que a perspectiva da infrapolítica do conflito ambiental pode ajudar na compreensão de outras formas de resistências agenciadas nas lutas por território<sup>14</sup>.

A pesquisa de campo lavada a cabo na Pedra do Sal permitiu observar uma dimensão cotidiana do conflito ambiental, abrindo perspectiva outra que não aquela das análises centradas em “discursos públicos” (SCOTT, 2013) produzidos seja por moradores seja por empreendedores, como é recorrente em alguns estudos socioambientais. Se assim o fosse, a luta por território naquele povoado litorâneo seria expressa tão somente

---

<sup>14</sup> O autor opera uma distinção entre a “resistência aberta” e a “resistência disfarçada”. A primeira é declarada e atrai as principais atenções, a segunda é discreta, implícita e constitui o domínio da infrapolítica (SCOTT, 2012, p. 271).

através de passeatas e bloqueios de rua ou ainda nos pedidos ao Ministério do Meio Ambiente para criação da Resex Cajuí.

A pesca e a coleta de madeira em áreas do empreendimento, mostrou-me que existe também um “discurso oculto”, indicando como no cotidiano do morador trava-se uma batalha “palmo a palmo” pelo acesso e uso do território. O discurso oculto do conflito ambiental, essas práticas cotidianas que visam minimizar a expropriação de terras do povo da Pedral constituem essa dimensão infrapolítica da luta por território<sup>15</sup>.

A abordagem que aqui esboço, ao estender a noção de James Scott aos estudos sobre as lutas por território dos povos e comunidades tradicionais, é inspirada também na crítica que Ortner (2006) realizou sobre os estudos de resistência como sendo “estreitos” por serem etnograficamente “superficiais”. Ao centrarem-se em analisar o Estado, o império e a economia global, tornou-se escasso o conhecimento sobre a política interna e a riqueza cultural dos grupos dominados, assim como a compreensão da subjetividade dos agentes engajados naqueles dramas (2006, p. 61-62). Aqui não se trata de contrapor o estudo do “discurso oculto” ao do “discurso público” dos coletivos subalternizados no mundo rural, mas de indicar que o estudo das formas cotidianas de resistência e sua abordagem da infrapolítica pode enriquecer a compreensão dos processos de dominação e resistência nos quais estão envolvidos aqueles a quem chamamos em nossas pesquisas de povos e comunidades tradicionais.

## Referências

ACSELRAD, Henri. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**. Recife, vol. 06, n. 01. Mai 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: GODOI, Emilia Pietrafesa de. Et al (ORGs.). **Diversidade do campesinato: expressões e categorias**, Vol. II. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

BEZERRA, Maria Bernadete de Carvalho. **Percepção socioambiental da comunidade da Pedra do Sal acerca da implantação do Complexo Eólico Delta do Parnaíba na APA Delta do Parnaíba/PI**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-

<sup>15</sup> Para evitar mal-entendidos, é preciso destacar que nas formulações de Scott, “formas cotidianas de resistência” foi um termo que se originou de seu estudo “Weapons of the weak [A arma dos fracos]” (1985) e que evoluiu para a discussão em torno da “infrapolítica” e do “discurso oculto” dos grupos subalternizados em “Domination and the arts of resistance: hidden transcripts [A dominação e a arte da resistência: discursos ocultos]” (1992). Ao referir-se a “discurso”, o autor não está nomeando apenas enunciados ou textos, mas especificamente as práticas. Assim, formas cotidianas de resistência, infrapolítica e discurso oculto referem-se aos “estratagemas pragmáticos e discretos destinados a minimizar a apropriação material” (SCOTT, 2013, p. 259) acionados pelos coletivos subalternizados em situações de dominação em que não se é vantajoso um “discurso público”.

Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Piauí. Teresina, 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas linguísticas**: o que falar quer dizer. São Paulo: EdUSP, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CAMPOS, Humberto de. **Memórias**: primeira parte (1886-1900). Rio de Janeiro: WM Jackson Inc., 1947.

CRESPO et al. Maria de Fátima Vieira. Sensibilização das comunidades para o uso sustentável dos recursos naturais na Ilha Grande de Santa Isabel – PI. **I Seminário Piauiense de Agroecologia e II Semana de Agricultura Orgânica do Norte Piauiense**. Disponível em: <<https://goo.gl/UbhNnw>>. Acesso em: 30 abr 2018.

DODT, Gustavo. **Descrição dos rios Parnahyba e Gurupy**. Companhia Editora Nacional: São Paulo, 1939.

GUEDES, André Dumans. Luta por terra e território, desterritorialização e território como forma social. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Recife, vol. 18, n. 01. Jan/Abr 2016.

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade. **Série Antropologia**. n. 322 Brasília: UnB, 2002.

MENDES, Iweltman Mendes. **A Parnaíba Colonial e Imperial (1500-1889)**. Teresina: UFPI, 1996.

ORTNER, Sherry B. Resistance and the problem of the ethnographical refusal. In: ORTNER, Sherry B. **From anthropology and social theory**. Durham: Duke University Press, 2006.

RAD-CLIFFE BROWN, A. R. Sanções sociais. In: PIERSON, Donald. **Estudos de Organização social**, Tomo II. São Paulo: Livraria Martins, 1970.

ROCHA, Ricardo Rayan Nascimento. A histórica territorialização da Ilha Grande de Santa Isabel/PI e Praia da Pedra do Sal/PI. **VII Seminário Internacional Dinâmica Territorial e Desenvolvimento socioambiental**. Salvador, 2015.

SILVA, Alberto. **Minha vida por um Piauí melhor**. Brasília: s/e, 1981.

SCOTT, James C. Formas cotidianas da resistência camponesa. **Revista Raízes**, Campina Grande, vol. 21, n. 01. Jan/Jun 2002.

SCOTT, James C. **A dominação e a arte da resistência**: discursos ocultos. Lisboa: Livraria Letra Livre; Fortaleza: Plebeu Gabinete de Leitura Editorial, 2013.

WAGNER, Roy. **A invenção da cultura**. São Paulo: Cosac Naify, 2012.